



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021e Decreto Municipal Nº 6.964/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2024
PROCESSO Nº: 95/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Aquisição de bens comum, materiais didáticos pedagógicos para atendimento aos alunos e professores nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática) para Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 19 /11/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, através do Setor de Licitações, situada na Avenida Pedro de Toledo, nº 386 – Centro– Promissão, Estado de São Paulo, CEP - 16.370-051, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00horas,do dia 19/11/2024. Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023, e daComplementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

1. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é aquisição de bens comum, materiais didáticos pedagógicos para atendimento aos alunos e professores nas áreas de Língua Portuguesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

(competência leitora) e Matemática (competência matemática) para a Secretaria da Educação, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

2.2. Valor total estimado para esta contratação: R\$ 385.654,50 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e quatro reais cinquenta centavos).

2.3. A descrição completa dos itens se encontram no Termo de Referência, que contempla o presente edital.

2.4. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

2.4.1. especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do ANEXO I (Termo de Referência);

2.4.2. a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do **ANEXO I** (Termo de Referência);

2.4.3. não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;

2.4.4. não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no **ANEXO I** (Termo de Referência) – quando for o caso;

2.5. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

3.2 tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.2.1 Quesejam credenciadas, com cadastro ativo, no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras – Certificado Digital ICP-Brasil.

3.2.1.1 As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **3º (terceiro) dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

3.2.2 não estejam sob processo de falência;

3.2.2.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2.3 estejam constituídas em forma de consórcio, desde que sejam observadas as seguintes normas, presentes nos ditames do o art. 15 da Lei 14.133/21:

I comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.3 não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.1 não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.2 não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.3.2.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

3.3.2.3 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.2.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.2.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's- **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**- atuando nessa condição;

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.4.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3.4.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.5 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do Edital e anexos.

3.6 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, via e-mail, licitacao@promissao.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacao@promissao.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO** deste Edital.

6.2.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.2.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.2.6 O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.2.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14, deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.2.9 A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e **será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.**

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

7.4 cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

7.4.1 que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4.2 estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.

7.5 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.7 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 A licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas, não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15 Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2 No modo de disputa ABERTO E FECHADO a etapa de envio de lances terá duração de 20 (vinte) minutos, sendo 15 (quinze) minutos na etapa "ABERTO" e 5 (cinco) minutos na etapa "FECHADO".

9.3 Concluída a etapa "ABERTO" o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, o sistema disponibilizará aos licitantes a oportunidade de apresentar lance fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os participantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa "ABERTO" ou ofertar **1 (um) único lance**. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 Serão consultados os cadastros previstos no item 14.4.1.6., em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.1.1 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores)**.

11.1.1.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.1.1.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 14.4.1.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.1.1.2.1 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.1.1.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

11.1.1.2.3 Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.1.1.3 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.1.1.4 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual /ou/ Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.6.1.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

13.2.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.2.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

13.2.2.2 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

13.2.2.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

13.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão **substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.2.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.2.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

13.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.4 Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

14 OUTROS DOCUMENTOS:

14.1.1 Declarações:

14.1.1.1 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.1.1.2 de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

14.1.1.3 de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Promissão e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

14.1.1.4 de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

14.1.1.5 de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

14.1.1.6 de quenão possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

14.1.1.7 deque, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

14.2 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

14.2.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

14.3 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

14.4 Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.4.1.1 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

14.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

14.4.1.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.4.1.3 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

14.4.1.4 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.4.1.5 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

14.4.1.6 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

13.6.3.10.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4.1.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

14.4.1.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

14.4.1.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

14.4.1.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

14.4.1.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

14.4.1.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4.1.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

15 FASE RECURSAL

15.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema.

15.2 No prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, o mesmo deverá ser encaminhado para o e-mail: licitacao@promissao.sp.gov.br.

15.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

15.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 PREÇO E DOTAÇÃO

17.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

17.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

17.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

17.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano 2024, a seguir:

CENTRO DE CUSTO - 532

12.361.0005.2033.0002 – MANUT. ENS. FUNDAMENTAL – Rec. Próprio

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 178

18 CONDIÇÕES DO AJUSTE

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

18.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

18.1.2 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

18.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

18.3 A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá **3 (três) dias úteis** para acusar seu recebimento da mesma forma.

18.3.1 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

18.3.2 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

18.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

18.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação no endereço eletrônico www.promissao.sp.gov.br

18.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

19 CONDIÇÕES DO SERVIÇO

1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Josefina Vasconcelos de Freitas nº 61 – Centro – Promissão/SP, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na quantidade solicitada, no prazo de 15 (quinze) dias, após o pedido, conforme local e horário, sendo dia útil, indicado na requisição/nota de empenho;

2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

3. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma única, conforme a necessidade e o interesse da CONTRATANTE.

10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.

12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação/Pregão Eletrônico, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato.

13. Os produtos deverão ser entregues, instalados e montados pela empresa vencedora (contratada) no local e horário, sendo dia útil, indicado na Ordem de Fornecimento, pela empresa vencedora (contratada). A entrega que vier fora do horário estabelecido não será recebida, sem prejuízo para contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

14. Por questão de segurança, a Contratada deverá comunicar previamente o dia da entrega dos produtos à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (14) 3541.0480.

A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob pena das penalidades previstas na legislação vigente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ser concluso período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

20 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

20.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

20.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

20.3 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

20.4 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.5 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.5.1 o prazo de validade;

20.5.2 data da emissão;

20.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

20.5.5 o valor a pagar; e

20.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

20.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

20.10 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.11 Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

20.12 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

20.13 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

20.14 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

21.1 A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no Edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do Edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

21.2 A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 9.1., não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

21.9 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista o direito a qualquer indenização, se esta:

21.9.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

21.9.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

21.9.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

21.10 O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

21.10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto **CONTRATADO**.

21.10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

21.10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

21.11 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

21.11.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

21.12 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

21.12.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

21.13 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 21.12 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

21.14 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

21.15 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, e protocolizado, no Setor de Protocolo da Lançadoria Municipal, nos dias úteis, das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

21.15.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

21.15.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

21.16 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.17 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

22 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

22.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Promissão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à **complementação de informações sobre documentos já apresentados**, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

22.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de obrigações assumidas.

22.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

22.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

22.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

22.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de Promissão e no sítio eletrônico <https://www.promissao.sp.gov.br> bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

22.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

22.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço <https://www.promissao.sp.gov.br>

22.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 6.964/23.

22.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Promissão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

22.22 ANEXOS

22.23 **ANEXO I:** Termo de Referência;

22.24 **ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços;

22.25 **ANEXO III:** Modelo de Declarações;

22.26 **ANEXO IV:** Minuta Do Contrato;

22.27 **ANEXO V:** Termo Ciência e Notificação.

Promissão, 01 de novembro de 2024

Artur Manoel Nogueira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de bens comuns, materiais didáticos pedagógicos para atendimento aos alunos e professores nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática), programa de avaliações da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), sistema de gestão dos resultados avaliativos e assessoria pedagógica de implantação realizada por especialistas nas áreas de conhecimento, de acordo com as especificações apresentadas neste termo:

JUSTIFICATIVA

Para que as crianças e adolescentes se tornem cidadãos críticos e participativos é necessário mais do que o conhecimento específico das disciplinas que compõe o currículo escolar. É preciso que a escola propicie a eles a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura.

Destacam-se, dentre as habilidades e competências necessárias para as situações da vida cotidiana, a competência leitora e a competência matemática, consideradas a partir de um conjunto de habilidades, que associam conteúdos curriculares e operações mentais.

No documento “Saeb 2001: Novas Perspectivas” (2002) define-se competência, na perspectiva de Perrenoud, como sendo a “[...] capacidade de agir eficazmente em um determinado tipo de situação, apoiando-se em conhecimentos, mas sem se limitar a eles”.

Essas competências são avaliadas nos alunos brasileiros, por meio de exames nacionais do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e em exames estaduais e municipais, como os das secretarias de Educação.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica é realizado periodicamente pelo INEP e permite aos diversos níveis governamentais avaliar a qualidade da educação praticada no país, de modo a oferecer subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas baseadas em evidências.

Até 2018 o Saeb era composto por três avaliações externas em larga escala com nomes distintos: Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB), Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC) e A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA). A ANA foi incorporada ao Saeb pela Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013.

Fonte: INEP. *Instruções para aplicação do SAEB*. Brasília: Ministério da Educação do Brasil, 2013. Disponível em: <<https://goo.gl/qyfb8b>>.

Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014- 2024) para a próxima década, aprovado pela Lei no. 13.005/20141, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais;
- b) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade;
- c) metas de valorização dos profissionais da educação,
- d) metas relativas ao ensino superior.

O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica.

Assim, as políticas educacionais devem ter seu planejamento orientado pela mobilização social e participação democrática, permitindo que os gestores atuem para o aproveitamento de programas indutores da qualidade da educação, e é nessa direção que o Plano de Ações Articuladas - PAR - se consolida como um importante instrumento de planejamento estratégico no fortalecimento de políticas públicas de médio e longo prazo. O desafio de alcançarmos a melhoria da educação no país exige a colaboração de todos os entes da Federação em um processo de aprimoramento contínuo.

O surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenções que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática.

Seu objetivo principal é mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para as redes de ensino em geral.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto por três processos de avaliação: Avaliação da Educação Básica, Avaliação Nacional do Rendimento Escolar e Avaliação Nacional da Alfabetização, que têm como objetivo subsidiar a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas para a área educacional.

O Sistema é uma avaliação em larga escala com objetivo de verificar, por meio de testes padronizados e questionários socioeconômicos, a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro.

As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

A Secretaria Educação é órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito daquela unidade da federação. Nesse sentido, aderiu ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, assumindo o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas, e também o alcance das metas estabelecidas para o IDEB, visando promover a melhoria da qualidade da Educação Básica oferecida em sua rede de ensino.

O Plano Nacional de Educação, na meta 7, propõe fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

Para elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas é preciso haver um esforço conjunto entre União, estados e municípios na oferta de condições físicas e materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma dialógica e democrática.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de livros didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais) no SAEB, da Secretaria Municipal de Educação de Promissão/SP o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS MATERIAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ALINHADOS AOS DESCRITIVOS SAEB E DE ACORDO COM AS HABILIDADES DA BNCC:

MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ANO	310	- LIVRO PARA ALUNO NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; - SISTEMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA E ACOMPANHAMENTO COM FOCO NO SAEB; 16 HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM LÍNGUA PORTUGUESA;
	2º ANO	257	
	3º ANO	250	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

	4º ANO	266	• 16 HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM MATEMÁTICA;
	5º ANO	240	

PRESSUPOSTOS:

Língua Portuguesa

As matrizes de Língua Portuguesa do SAEB estão estruturadas em duas dimensões.

Na primeira dimensão, que é “objeto do conhecimento”, foram elencados seis tópicos, relacionados a habilidades desenvolvidas pelos estudantes. A segunda dimensão da matriz de Língua Portuguesa refere-se às “competências” desenvolvidas pelos estudantes.

Dentro desta perspectiva foram elaborados descritores específicos para cada um dos seis tópicos. Para compreender melhor as habilidades (descritores) de leitura avaliadas no SAEB é interessante agrupá-las em três níveis de subcompetências.

Os tópicos a seguir descrevem esses níveis:

Segundo documento do Ministério da Educação:

Recuperação de informação: O leitor é capaz de encontrar informações no texto, a partir da procura, identificação e seleção da informação solicitada.

Compreensão e interpretação: O leitor constrói uma compreensão ampla sobre o texto ou desenvolve uma interpretação sobre uma ou mais partes do texto.

Reflexão sobre forma e conteúdo: O leitor relaciona a informação encontrada em um texto com conhecimentos vindo de outras fontes para avaliar o conteúdo e a estrutura do texto.

Ler com compreensão inclui, entre outros, três componentes básicos: a compreensão linear, a produção de inferências, a compreensão global. A compreensão linear do texto diz respeito à capacidade de reconhecer informações “visíveis” no corpo do texto e construir, com elas, o “fio da meada” que permite a apreensão de sentidos. Essa capacidade se manifesta na possibilidade de, ao acabar de ler uma narrativa, saber dizer quem fez o que, quando, como, onde e por quê.

Outra capacidade fundamental para ler com compreensão é a de produzir inferências. Trata-se de “ler nas entrelinhas” ou compreender os subentendidos, realizando operações como associar elementos diversos, presentes no texto ou que fazem parte das vivências do leitor, para compreender informações ou inter-relações entre informações que não estejam explicitadas no texto. A identificação das informações pontuais presentes no texto e a produção de inferências é que vão

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900 - CNPJ 44.558.856/0001-52

CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

possibilitar a compreensão global do texto lido, a composição de um todo coerente e consistente, ou seja, a construção de sentido.

Pró Letramento: Programa de formação continuada. Brasília: MEC/SEB, 2008.

As provas de Língua Portuguesa (Saeb) têm foco na leitura. Por esse motivo é importante avaliar a capacidade do aluno de ler, compreender, analisar e interpretar textos que são praticados socialmente em vários níveis, em qualquer situação de comunicação.

Matemática

A matriz de referência de Matemática é composta por quatro temas relacionados a habilidades desenvolvidas pelos estudantes. Dentro de cada tema há um conjunto de descritores ligados às competências desenvolvidas. O conjunto de descritores é diferente em cada série avaliada. Para compreender melhor as habilidades (descritores) matemáticas avaliadas no Saeb é interessante agrupá-las em três níveis de subcompetências.

Os tópicos a seguir descrevem esses níveis:

Reprodução: O leitor é capaz de reproduzir fatos, conceitos e algoritmos. Ele reconhece, manipula e utiliza representações numéricas ou da linguagem matemática.

Conexão: O aluno é capaz de manipular conceitos matemáticos. Ele lê, analisa e interpreta informações de caráter quantitativo ou relações qualitativas.

Reflexão: O aluno é capaz de formular e implementar estratégias de resolução.

As provas de Matemática (Saeb) têm foco na resolução de problemas. Portanto, é necessário avaliar a capacidade do aluno de observar, estabelecer relações, comunicar-se em diferentes linguagens, argumentar e validar processos e estimular formas de raciocínio como intuição, indução, dedução e estimativa.

A equipe pedagógica da rede de ensino, diante do supra apresentado e após amplo estudo da realidade atual tangente a educação do ensino fundamental, elaborou um projeto que desenvolverá os alunos nas habilidades e competências exigidas pelo Ministério da Educação (MEC) nas avaliações (SAEB) para que alcancem níveis esperados de proficiência e, conseqüentemente, possam avançar com sucesso nos estudos.

Na conformidade dos pressupostos, os materiais didáticos de Língua Portuguesa e Matemática de apoio à realização do SAEB deverão observar o quanto segue:

- Atender as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento;
- Oferecer conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade;
- Promover a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- O material deverá apresentar as capacidades cognitivas a fim de compreender e interagir com o mundo de uma forma matemática, ou para resolver problemas.
- Em virtude do país participar do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) em consonância com o INEP, como sendo a entidade responsável pela condução do PISA do Brasil, juntamente com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o material deverá contemplar capacidades fundamentais da matemática tais como: representação, linguagem e operações simbólicas, delinear estratégias; matematizar; relacionar e argumentar; utilizar linguagens e operação simbólicas, formais e técnicas; utilizar ferramentas matemáticas, e processo deverá: formular, empregar, interpretar e avaliar.
- Com isso, o material deverá conter questões abrangentes para atender as capacidades fundamentais da matemática, com vistas a atender a base nas descrições de diferentes níveis de proficiência de letramento matemático do PISA.
- O material deverá contemplar o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delinear estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizar ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas situações matemáticas; Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados.
- Os problemas devem relacionar com as atividades cotidianas dos estudantes, família ou colegas e nesse contexto as situações de aprendizagem deverão contemplar dirigindo a elaboração dos itens em pessoal, ocupacional, social e científico.
- Apresentar uma grande variedade de exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado, que abordem, na totalidade, as habilidades / descritores exigidos nas Matrizes do SAEB e BNCC conforme especificado.

ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- Os conjuntos de materiais didáticos para alunos deverão ser compostos por dois livros consumíveis por ano, sendo um livro que desenvolva as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e outro livro que desenvolva as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
- Com o objetivo de atender todas as situações de aprendizagem e exigências nas avaliações externas e internas – em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a aprendizagem com qualidade e equidade –, os materiais deverão apresentar uma quantidade adequada de exercícios, considerando a exigência de no mínimo 50

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900 - CNPJ 44.558.856/0001-52

CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

portadores textuais e 200 exercícios para Língua Portuguesa e 500 exercícios de Matemática por ano.

- Os conjuntos de manuais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.
- Os manuais do professor deverão apresentar o conteúdo e formato do material do aluno acrescentados de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidades e descritores trabalhados, além de gabaritos.
- Os exercícios propostos deverão ser organizados em habilidades/descriptores e abranger os diversos níveis de proficiência.
- Os livros de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.
- Todas os exercícios dos livros de Língua Portuguesa, tanto na versão do aluno quanto na versão do professor, devem oferecer a indicação das Habilidades / Descritores trabalhados, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.
- Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostas em um único volume de manual por área do conhecimento/ano, garantindo o acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material aos envolvidos no processo de ensino/aprendizagem.
- Com o objetivo de garantir o acesso a materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades para alcançar as competências necessárias exigidas em avaliações internas e externas, os conteúdos dos livros devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais.
- Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos os recursos gráficos utilizados na composição dos livros devem favorecer o aprendizado oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.
- Para garantir a melhor apresentação dos conteúdos e durabilidade dos livros durante todo o ano letivo, os livros dos alunos deverão ser apresentados com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 300g/m² com acabamento em laminação brilho; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m² a encadernação deve ser em brochura com cola PUR de forma que não possibilite a separação de páginas do material.
- Os manuais do professor deverão seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em preto e branco 1x1 cor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- As ilustrações e imagens devem ser claras e precisas, com o único propósito de contribuir no processo de aprendizagem, bem como devem ser indicadas as fontes bibliográficas das quais foram retiradas.
- Em respeito a legislação e as normas técnicas pertinentes a edição de livros didáticos, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.

AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM PARA APOIO A REALIZAÇÃO DO SAEB

- O objetivo das avaliações da aprendizagem é a criação de um programa de acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio de mecanismo de verificação de conteúdo que seja capaz de diagnosticar o desempenho individual e coletivo, oferecendo dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável.
- Para a realização do programa de acompanhamento da aprendizagem serão adquiridas avaliações escolares de Língua Portuguesa e Matemática em quantidade de modelos suficientes para atender a periodicidade semanal ou quinzenal, durante um ano letivo para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
- As avaliações da aprendizagem devem auxiliar o professor no acompanhamento da aprendizagem dos alunos e deve ser criado um cronograma juntamente com equipe pedagógica e corpo docente para juntos atingir a excelência em qualidade e equidade.
- As avaliações da aprendizagem a serem adquiridas deverão estar alinhadas as exigências mínimas solicitadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).
- Ao longo do ano letivo as avaliações da aprendizagem devem abordar todo o conteúdo de acordo com os descritores exigidos nas matrizes de referência Saeb.
- Deverão ser fornecidas avaliações em formato digital de forma que ofereça autonomia na produção das avaliações por parte da gestão municipal de educação.
- As avaliações devem ser formuladas com 20 questões objetivas com quatro alternativas cada, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática, acompanhada do gabarito para correção.
- As questões deverão ser identificadas com os respectivos descritores abordados.
- As avaliações da aprendizagem deverão ser enviadas à diligência municipal de ensino, a quem compete a impressão, aplicação e correção das provas.
- O programa de assessoria pedagógica deve fornecer mecanismos digitais de registro e controle dos resultados obtidos que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados na semana seguinte.
- Os mecanismos digitais de registro e controle dos resultados das avaliações deverão ser fornecidos em modelos distintos para: professores, análise dos resultados obtidos pela sala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

diretores, análise dos resultados obtidos pela escola; e rede de ensino, análise dos resultados obtidos pela rede de ensino.

ASSESSORIA ESPECIALIZADA NAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM SAEB:

- Espera-se que a assessoria pedagógica de implantação seja capaz de:
 - Orientar o corpo docente para aprimoramento do trabalho em sala de aula, buscando em conjunto de estratégias de melhorias do processo de ensino aprendizagem.
 - Colaborar para a compreensão e melhoria do processo ensino/aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática prioritariamente com análise da Matriz de Referência do Saeb;
 - Esclarecer todos os integrantes da equipe pedagógica sobre o que é a avaliação, garantindo a organização interna para a realização da prova e saber como utilizar os resultados diagnósticos em benefício dos processos de ensino e aprendizagem;
 - Orientar professores no desenvolvimento de novas abordagens metodológicas comprometidas com a superação de dificuldades apresentadas em avaliação diagnóstica da aprendizagem;
 - Analisar com o corpo docente o Saeb em âmbito mais aprofundado e direcionar com material impresso o desenvolvimento do trabalho com os alunos;
 - Refletir com o corpo docente sobre as competências e habilidades por disciplina;
 - Promover uma melhora significativa no processo ensino/aprendizagem das competências e habilidades exigidas no Saeb e assim obter melhores resultados nas avaliações realizadas;
 - Aperfeiçoar o conhecimento dos docentes de forma que sejam autores de seu próprio plano de trabalho, a partir da atualização de seus saberes e geração de novas práticas pedagógicas;
 - Propor aos docentes estratégias que possam detectar o nível de aprendizado em que cada aluno se encontra;
 - Contribuir para o aperfeiçoamento da autonomia do professor na sua prática pedagógica.
 - Tendo em vista que as avaliações são realizadas de modo assíncrono, a assessoria, após ter acesso as provas corrigidas (condicional), propor ações aptas ao aperfeiçoamento técnico pedagógico necessário para superação de eventuais deficiências apuradas.
- Diante do contexto supra, deverão ser realizados encontros de formação para professores e gestores da rede municipal de ensino, totalizando 8 horas, sendo 4 horas para a área de Matemática do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 4 horas para a área de Língua Portuguesa, em local e data a serem definidos em acordo com a gestão municipal da educação.
- As assessorias de formação deverão ser realizadas por profissionais especializados, com formação e experiência comprovada. Para comprovação deverão ser apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) nessas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

áreas ou áreas afins e certificados que atestem a experiência exigida de no mínimo 5 anos de atuação de docência na área da formação oferecida. Também deverá ser apresentado o currículo que comprove o trabalho desempenhado especificamente com cursos e publicações relacionadas aos exames nacionais de aprendizagem.

- A empresa deve ainda disponibilizar encontro educacional para professores e gestores das redes municipais conveniadas, em local e data a ser definido, com o intuito promover a troca de vivências e aprendizados entre os professores e coordenadores de diversas redes municipais e a aperfeiçoamento profissional por meio de palestras com especialistas da educação.

Suporte pedagógico para orientação individualizada: Deverá ser disponibilizado aos docentes e equipe gestora suporte via e-mail e telefone com resposta em um prazo máximo de 72 horas.

Encontro anual de educadores e gestores: deve oferecer um encontro anual para educadores e gestores das redes municipais conveniadas, em local a ser definido, com o intuito promover a troca de experiências entre os professores e coordenadores municipais e a aperfeiçoamento profissional por meio de palestras com especialistas da educação.

É necessário a análise do material ser de forma objetiva, dessa forma segue inclusa neste Termo de Referência a Prova de Conceito, de modo que os interessados na participação do certame tenham conhecimento do que é e de que forma será analisado pela comissão examinadora na demonstração do sistema.

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA.

A Educação é um direito fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país, mas principalmente no desenvolvimento de cada indivíduo.

Sua importância vai além do aumento da renda individual ou das chances de se obter um emprego, por meio da Educação, garantimos nosso desenvolvimento social, econômico e cultural.

A escola é o lugar onde a criança deverá encontrar os meios de se preparar para realizar seus projetos de vida, a qualidade de ensino é, portanto, condição necessária tanto na sua formação intelectual quanto moral, sem formação de qualidade a criança poderá ver seus projetos frustrados no futuro.

É necessária o desenvolvimento da competência matemática e a competência leitora, de interpretação, de se fazer cidadão consciente de sua função na sociedade.

O SAEB(Sistema de Avaliação da Educação Básica),é composto por provas de escala nacional que avaliam os alunos nas disciplinas língua portuguesa e matemática., com a finalidade de acompanhar a aprendizagem dos estudantes, e assim oferecer evidências para a formulação de políticas públicas que cheguem a sala de aula.

Pensando em apoiar o aluno que passará pelo SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), é que estamos propondo a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos que proporcionem o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB.

COMISSÃO EXAMINADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

NOME	ASSINATURA
Adriana de Souza Espósito Pereira	
Eliaana Cristina Conceição dos Santos	
Geane Brazil Ferlini Vidal	
Valeria Luciane David Monte Martins	

PROVA DE CONCEITO (P.O.C)

Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentação do material didático, no prazo de **03 (três) dias**, para serem analisados pela Contratante.

A empresa deverá promover a apresentação de exemplares, de todo material exigido em Termo de Referência.

A Prova de Conceito do material terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame forneça o material, de acordo com as exigências do Termo.

Dessa forma, os materiais serão submetidos à verificação técnica avaliando seu atendimento, pela Comissão de Avaliação observando os itens cujos atendimentos ocorrerem no ato da demonstração, haja visto serem essenciais à contratação, e quais deles só ocorrerão após a sua implantação.

A Análise terá duração de até 04h00, podendo ser prorrogada, a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

A Contratante se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa vencedora deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos no presente CheckList devendo, cada item, atender no mínimo em 90% das exigências, no ato da demonstração e o restante até o início da execução.

É livre o acesso de todos, durante a Análise Técnica do material da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo somente se manifestarem, em momento oportuno.

Aos que acompanharem a Análise, é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação, ou ser solicitada a retirada do local aos cidadãos. Os referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação, até que se finde a Demonstração.

Ao término da análise dos materiais, a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CHECK LIST

DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
Os conjuntos de materiais didáticos para alunos deverão ser compostos por dois livros consumíveis por ano, sendo um livro que desenvolva as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e outro livro que desenvolva as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).		
Com o objetivo de atender todas as situações de aprendizagem e exigências nas avaliações externas e internas – em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a aprendizagem com qualidade e equidade –, os materiais deverão apresentar uma quantidade adequada de exercícios, considerando a exigência de no mínimo 50 portadores textuais e 200 exercícios para Língua Portuguesa e 500 exercícios de Matemática por ano.		
Os conjuntos de manuais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.		
Os manuais do professor deverão apresentar o conteúdo e formato do material do aluno acrescentados de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidades e descritores trabalhados, além de gabaritos.		
Os exercícios propostos deverão ser organizados em habilidades/descriptores e abranger os diversos níveis de proficiência.		
Os livros de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.		
Todos os exercícios dos livros de Língua Portuguesa, tanto na versão do aluno quanto na versão do professor, devem oferecer a indicação das Habilidades / Descritores trabalhados, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.		
Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostas em um único volume de manual por área do conhecimento/ano, garantindo o acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material aos envolvidos no processo de ensino/aprendizagem.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Com o objetivo de garantir o acesso a materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades para alcançar as competências necessárias exigidas em avaliações internas e externas, os conteúdos dos livros devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais.		
Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos os recursos gráficos utilizados na composição dos livros devem favorecer o aprendizado oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.		
Para garantir a melhor apresentação dos conteúdos e durabilidade dos livros durante todo o ano letivo, os livros dos alunos deverão ser apresentados com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 300g/m ² com acabamento em laminação brilho; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m ² a encadernação deve ser em brochura com cola PUR de forma que não possibilite a separação de páginas do material.		
Os manuais do professor deverão seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em preto e branco 1x1 cor.		
As ilustrações e imagens devem ser claras e precisas, com o único propósito de contribuir no processo de aprendizagem, bem como devem ser indicadas as fontes bibliográficas das quais foram retiradas.		
Em respeito a legislação e as normas técnicas pertinentes a edição de livros didáticos, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.		
O objetivo das avaliações da aprendizagem é a criação de um programa de acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio de mecanismo de verificação de conteúdo que seja capaz de diagnosticar o desempenho individual e coletivo, oferecendo dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável.		
Para a realização do programa de acompanhamento da aprendizagem serão adquiridas avaliações escolares de Língua Portuguesa e Matemática em quantidade de modelos suficientes para atender a periodicidade semanal ou quinzenal, durante um ano letivo para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.		
As avaliações da aprendizagem devem auxiliar o professor no acompanhamento da aprendizagem dos alunos e deve ser criado um cronograma juntamente com equipe pedagógica e corpo docente para juntos atingir a excelência em qualidade e equidade.		
As avaliações da aprendizagem a serem adquiridas deverão estar alinhadas as <u>exigências</u> mínimas solicitadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).		
Ao longo do ano letivo as avaliações da aprendizagem devem abordar todo o conteúdo de acordo com os descritores exigidos nas matrizes de referência Saeb.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverão ser fornecidas avaliações em formato digital de forma que ofereça autonomia na produção das avaliações por parte da gestão municipal de educação.		
As avaliações devem ser formuladas com 20 questões objetivas com quatro alternativas cada, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática, acompanhada do gabarito para correção.		
As questões deverão ser identificadas com os respectivos descritores abordados.		
As avaliações da aprendizagem deverão ser enviadas à diligência municipal de ensino, a quem compete a impressão, aplicação e correção das provas.		
O programa de assessoria pedagógica deve fornecer mecanismos digitais de registro e controle dos resultados obtidos que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados na semana seguinte.		
Os mecanismos digitais de registro e controle dos resultados das avaliações deverão ser fornecidos em modelos distintos para: professores, análise dos resultados obtidos pela sala; diretores, análise dos resultados obtidos pela escola; e rede de ensino, análise dos resultados obtidos pela rede de ensino.		

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Josefina Vasconcelos de Freitas nº 61 – Centro – Promissão/SP, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na quantidade solicitada, no prazo de 15 (quinze) dias, após o pedido, conforme local e horário, sendo dia útil, indicado na requisição/nota de empenho;
2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.
3. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;
6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.
7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma única, conforme a necessidade e o interesse da CONTRATANTE.

10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.

12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação/Pregão Eletrônico, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato.

13. Os produtos deverão ser entregues, instalados e montados pela empresa vencedora (contratada) no local e horário, sendo dia útil, indicado na Ordem de Fornecimento, pela empresa vencedora (contratada). A entrega que vier fora do horário estabelecido não será recebida, sem prejuízo para contratante.

14. Por questão de segurança, a Contratada deverá comunicar previamente o dia da entrega dos produtos à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (14) 3541.0480.

A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob pena das penalidades previstas na legislação vigente.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

3. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

4. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação: **385.654,50 (Trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CENTRO DE CUSTO - 532

12.361.0005.2033.0002 – MANUT ENS. FUNDAMENTAL – Rec. Próprio

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 178

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 1.1. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
 - 1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
 - 1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
 - 1.4. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 - 1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
19. O CONTRATO terá como fiscal a servidora municipal, a senhora **Eliana Cristina Conceição dos Santos**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.
20. O gestor contratual será servidor indicado formalmente pela Administração Municipal e constará no Termo do Contrato.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO

1. Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.
 - a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
 - b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
 - c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO

1. O prazo de validade Do Contrato será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
 - c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
5. O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
 - a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do Edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
 - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - 9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 9.3 – Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - 9.4 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.
10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
 - 10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Promissão/SP, 26 de setembro de 2024

LÉLIA MARIA MORENO CAPELLANES
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024
PROCESSO Nº .../2024

À
PREFEITURA DE PROMISSÃO

Proponente:.....
CNPJ:
Endereço:
RG:

Inscr.Est.:
CPF

Segue a V.Exa., nossa Proposta de Preço para a aquisição de bens comum, materiais didáticos pedagógicos para atendimento aos alunos e professores nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática), para a Secretaria da Educação.

VALOR DA PROPOSTA

Vide adendo

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme determinado em edital.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

DECLARAÇÃO

A proponente acima identificada DECLARA que aceita integralmente todas as disposições trazidas em edital e nos seus anexos.

_____ (local) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs.: É obrigatório o adendo da proposta com as quantidades, valores de cada item que compõe a planilha do anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Obs.²: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

MODELO DO ADENDO

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Vr. Unit.</u>	<u>Vr. Total</u>
<u>Total</u>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____ / 2024

OBJETO Aquisição de bens comum de materiais didáticos pedagógicos para atendimento aos alunos e professores nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática), para a Secretaria da Educação.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA:**

() que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

() a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

() que, a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Promissão e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

() que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

() que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

() que, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

() que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

() que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ____/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PROMISSÃO E A EMPRESA _____.**

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 20____, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 44.558.856/0001-52, com sede na Avenida Pedro de Toledo, 386 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, o Sr. **Artur Manoel Nogueira Franco**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ nº ____, (Complemento), neste Município, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____, _____, nacidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da proposta vencedora objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo nº ____/2024, já Adjudicado e Homologado pelo Pregoeiro e o Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º ____/2024, Processo Licitatório n.º ____/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens comum, materiais didáticos pedagógicos para atendimento aos alunos e professores nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática), para a Secretaria da Educação.

, conforme Proposta de Preços e Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

4.1.1. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;

4.1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

4.1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

4.1.4. Manter durante a vigência do Contrato/Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

4.1.6 - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.7 a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.1.8

4.2. A CONTRATANTE deverá:

4.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;

4.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

4.2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

4.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.2.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

4.2.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4.2.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

4.2.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2.9. a matriz de risco, quando for o caso;(não se aplica)

4.2.10. as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

4.2.11. o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

4.2.12. a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta.

5.2. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30(trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

5.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.9.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Em hipótese alguma haverá reajuste dos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, estando sujeita a prévia análise da Secretaria de Finanças em parecer fundamentado, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA obriga-se a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

7.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, sendo que a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Requisitantes.

8.2. Vigência Contratual: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, ou seja, com início em ____ de _____ de 2024 e término em ____ de _____ de 2025.

8.3 A vigência contratual admite **prorrogação** nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo, desde que não haja manifestação em contrário de qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

8.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano 2024, a seguir:

CENTRO DE CUSTO - 532

12.361.0005.2033.0002 – MANUT ENS. FUNDAMENTAL – Rec. Próprio

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 178

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

10.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

11.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 11.2.** A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- 11.3.** As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 11.4.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 11.5.** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 11.9.** O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 11.9.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 11.9.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 11.9.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 11.9.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.10.** O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
- 11.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.10.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133/2021.
- 12.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900 - CNPJ 44.558.856/0001-52

CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à CONTRATADA, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando a PREFEITURA julgar conveniente, no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Extingue-se o Contrato por:

- 14.1.1.** Execução total do objeto, antes do prazo final;
- 14.1.2.** Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;
- 14.1.3.** Caducidade;
- 14.1.4.** Rescisão amigável ou judicial;
- 14.1.5.** Encampação ou resgate; e
- 14.1.6.** Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR E FISCAL

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos produtos;

12.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

15.3. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es) designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o **Foro** da Comarca de Promissão, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução desta **Contrato**, como dispõe o artigo 92, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Promissão (SP), XX de XXXXXXX de 2024.

Prefeito do Município de Promissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

RG: RG:

ANEXO V-TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº XX/2024

OBJETO: **Para** aquisição de materiais comum materiais didáticos pedagógicos para atendimento aos alunos e professores nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática), para a Secretaria da Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão, ____ de _____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome:

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900 - CNPJ 44.558.856/0001-52

CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome:

Cargo: PROCURADORA DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura: _____